

**EDITAL DE LICITAÇÃO N°060/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023
Tipo Menor Preço**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN torna público aos interessados que estarão reunidos no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 026/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (**Resolução Senac nº 958/2012**) disponível para consulta no link http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf), observando os termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

DATA DA ABERTURA: 1º DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO.

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de cobertura fotográfica de ações e eventos institucionais que poderão ocorrer nas dependências do SENAC RN ou em outras localidades do Rio Grande do Norte, além de serviços fotográficos publicitários para campanhas internas e externas.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS DO EDITAL.

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o dia **29/08/2023**, por escrito: por e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o login no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

2.9 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

2.10 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Não poderão concorrer neste certame:

3.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

3.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

3.2.4 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.5 Pessoas jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

3.3 Caso a empresa licitante se enquade como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

3.4 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

3.5 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

3.6 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.1 É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

4.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

4.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE N° 1 <u>PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023</u> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL À COMISSÃO DE LICITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ	DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 2 <u>PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023</u> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL À COMISSÃO DE LICITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.
--	---

5. CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

5.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

5.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

5.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa:**

5.3.1.1 **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.2 **Tratando-se de procurador/representante:**

5.3.2.1 **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo II, documento 1**), acompanhada da **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do **DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO do sócio que outorgou os direitos**.

5.3.3 O representante legal da empresa e/ou procurador presente deverão identificar-se, **exibindo DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO.**

5.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

5.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo II, Documento 2**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

5.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

5.8 Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

6. PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

6.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

6.2 A proposta de preços (**Anexo III**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

6.3 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

6.4 Indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM DO LOTE**, em reais, expressos em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.5 Indicação do **VALOR TOTAL DE CADA LOTE**, em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

- 6.6 Indicação do **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.7 Indicação do prazo de **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.
- 6.8 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.
- 6.9 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:
- 6.10 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;
- 6.11 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
- 6.12 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

7. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 2.

- 7.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 7.1.2.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
- a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);
 - b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
 - c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.
- 7.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

7.1.4 Qualificação Técnica:

No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou ou está prestando, satisfatoriamente e a contento, serviços similares e compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme modelo sugerido no **Anexo IV, Documento 1**.

7.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

7.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo IV, Documento 3**;

7.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo IV, Documento 4**;

7.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo IV, Documento 5**;

7.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

7.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

7.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1 A não regularização da documentação a que se refere o **item 7.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

8. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

8.1 Em dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão de Licitação receberá os envelopes referentes às propostas de preços e aos documentos de habilitação das licitantes concorrentes, bem como a prova da representação do proponente ou instrumento de procura que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes para negociação.

8.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

8.3 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

8.4 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

8.5 As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas **desclassificadas do presente Certame**.

8.6 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.7 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.8 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.9 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

8.10 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

8.11 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (**MENOR PREÇO POR LOTE**).

8.12 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

8.13 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

8.14 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

8.15 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

8.16 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.17 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.18 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

8.19 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

8.19.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

8.19.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

8.19.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

8.19.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.19.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

8.19.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.20 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor.

8.21 Finalizadas as fases de CLASSIFICAÇÃO (propostas escritas e lances verbais) e de NEGOCIAÇÃO, se houver, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante mais bem classificada. Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.22 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

8.23 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

8.24 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 10.20 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

8.25 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

8.26 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 9.1 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, sob pena de desclassificação.
- 9.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como as demais disposições normativas vigentes.
- 9.3 O julgamento das propostas de preços será feito pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por profissionais do quadro do Senac ou externos, conforme necessidade.
- 9.4 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante registro em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.5 Será vencedora desta licitação a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, que atenda plenamente ao exigido neste Edital.
- 9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.
- 9.7 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 9.9 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.
- 9.10 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

10. AMOSTRAS

- 10.1 Caso entenda necessário, o Senac/RN poderá fazer solicitação a licitante melhor classificada envio de amostra(s) de registros fotográficos para avaliação das especificações técnicas estabelecidos neste termo e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos.

10.2 A amostra solicitada deverá ser entregue no **prazo de até 07 (sete) dias corridos**, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão de licitação, através de e-mail ou link compartilhável.

10.3 A análise da amostra objetiva a verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas pelo Senac.

10.4 Poderá ser prorrogado o prazo de entrega da amostra, desde que seja justificado, e aceito pela Comissão de Licitação.

10.5 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descriptivo deste instrumento/projeto.

10.6 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra reprovada pela área técnica, mediante parecer justificativo. Igualmente, será desclassificada a proposta da empresa que não entregar a amostra no prazo estabelecido.

10.7 Caso a amostra da licitante mais bem classificada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

10.8 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac/RN dar-lhes a destinação adequada.

10.9 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac/RN, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

10.10 As amostras dos produtos colocados à disposição do Senac/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

11 RECURSOS.

11.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

11.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

11.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, prorrogável automaticamente, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Das sanções relativas à Licitação:

13.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

13.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

13.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO

1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

13.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

13.1.3 As sanções previstas nas alíneas 13.1.1.1 e 13.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

13.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

14 ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o respectivo instrumento contratual. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista neste Edital.

15 SUBCONTRATAÇÃO.

15.1 É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

16.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.

16.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

16.6 Os documentos necessários ao credenciamento, bem como os documentos que fazem parte dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante

publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

16.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

16.8 A Comissão de Licitação poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos, dando-lhes autenticidade, desde que sejam apresentadas as cópias dos documentos acompanhadas de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

16.9 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.10 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

17 ANEXOS.

17.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Credenciamento – Anexo II.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo III.
- Modelo de Documentos de Habilitação – Anexo IV.
- Minuta do Contrato – Anexo V.

18 FORO.

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 23 de agosto de 2023.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC/RN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 386/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023-SENAC/RN

1. OBJETO.

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de cobertura fotográfica de ações e eventos institucionais que poderão ocorrer nas dependências do SENAC RN ou em outras localidades do Rio Grande do Norte, além de serviços fotográficos publicitários para campanhas internas e externas.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1 A contratação dos serviços descritos justifica-se pela indisponibilidade de equipamentos e mão de obra especializada no quadro funcional do SENAC RN para realizar tais serviços.

2.2 O agrupamento dos itens foi realizado levando em consideração a natureza e similaridade dos serviços, para que o atendimento, sendo feito por uma empresa especializada em mais de um dos itens do grupo, mantenha o padrão esperado durante todo o processo do serviço. Além disso, garante-se a economicidade e o melhor aproveitamento do mercado, ampliando a competitividade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM/ ESCOPO DOS SERVIÇOS / OBJETO.

3.1 Considera-se saída profissional o deslocamento do profissional para cobertura fotográfica em atendimento à solicitação de serviços expedida pelo SENAC RN, por período de três a cinco horas contadas do início do horário previsto para o evento, conforme informado em Ordem de Serviço.

3.2 É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, seguro e fardamento de seus funcionários.

3.3 A vestimenta obrigatória para uso dos profissionais será na cor preta, porém é necessário sempre consultar antecipadamente a equipe da Comunicação para ter ciência quanto à adequação ao tipo de evento.

3.4 As coberturas fotográficas devem contemplar uma boa diversidade de ângulos e planos (panorâmica, plano de conjunto, plano geral, plano americano, plano médio, close, entre outros).

3.5. As fotografias deverão ser produzidas em alta resolução, de modo a permitir grandes ampliações sem perda de qualidade, por máquina fotográfica de categoria profissional, com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash

externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio e estúdio box (ou similar) com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional para saídas que envolvam fotos publicitárias.

3.6. A cobertura fotográfica será realizada mediante captação de imagem de ações e eventos institucionais, personagens, produtos e instalações, com equipamento próprio, profissional, realizadas nos municípios delimitados no item 16 deste Termo de Referência, com endereço e horário a ser indicado pelo SENAC RN por meio de Ordem de Serviço.

3.7. Todos os arquivos digitalizados deverão ser disponibilizados em meio eletrônico para o SENAC/RN.

3.8. Todo o material produzido deverá ser entregue, no final de cada mês, em mídia (CDs/DVDs) com identificação por data, evento e nome do fotógrafo, conforme especificado na cláusula quinta.

3.9. Durante a realização dos serviços fotográficos, o profissional ficará à disposição do SENAC RN para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade.

3.10. Para realização dos serviços fotográficos a contagem do tempo do serviço será feita a partir do início da atividade e/ou evento, obrigando-se o profissional **a chegar 1 (uma) hora antes do início** do evento para o bom desempenho e a qualidade do serviço.

3.11. A CONTRATADA deverá manter pessoal em quantidade suficiente para cobrir pautas que poderão ocorrer simultaneamente em até dois locais diferentes, dentro do mesmo lote e, em ocasiões excepcionais, a depender das características do evento, para cobrir solenidades de grande porte, sendo considerado cada profissional individualmente para efeito de remuneração da hora trabalhada.

3.12. Os serviços devem ser feitos com a aplicação de software atualizado para tratamento/edição de imagens específico para fotografias, de propriedade da CONTRATADA, com o fornecimento de mídias CDs/DVDs de qualidade superior, a serem utilizados para gravação/reprodução de imagens.

3.13. As fotografias deverão ser tratadas/editadas por meio de softwares apropriados (Photoshop, Lightroom ou outros de mesmo nível técnico ou superior), gravadas em mídia CDs/DVDs que deverão, obrigatoriamente, conter capa/etiqueta que identifique o evento, a data e o nome do fotógrafo que as produziu.

3.14. Os serviços de cobertura fotográfica serão solicitados à CONTRATADA, por escrito, **com 24h de antecedência** mediante Ordem de Serviço emitida pelo SENAC/RN, contendo a data e a hora de sua expedição, podendo ser encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação.

3.15. Excepcionalmente, o SENAC/RN poderá solicitar a realização dos serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive em horário noturno, sem quaisquer custos adicionais.

4. LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DO BEM E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 () Bem/Serviço com Instalação

(x) Bem/Serviço sem instalação

5. ENTREGA/INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. O recebimento provisório dos arquivos será, no máximo, até 48 (quarenta e oito) horas posteriores a finalização do evento.

5.2. Os arquivos constantes dos CDs/DVDs, a serem entregues mensalmente, deverão ser identificados com legendas com os seguintes elementos: local do evento, assunto, nome do fotógrafo (autor da imagem), data e informações complementares, caso necessárias.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM/SERVIÇO

6.1. Prazo: Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato. A CONTRATADA deve dar início à execução dos serviços e efetuar a entrega do material ao SENAC/RN nos prazos máximos previstos abaixo, considerando o horário de expediente do SENAC/RN, das 8h às 17h:

Saída profissional (três horas), com fornecimento vinculado dos arquivos, no padrão JPEG-fine na resolução mínima de 1 megapixel, 72 DPIs e proporção 3:2, disponibilizados por meio de plataforma de compartilhamento, para os e-mails informados pelo SENAC/RN - Até duas horas após o evento. Caso o evento termine depois do horário de expediente do SENAC/RN, até às 8h do primeiro dia útil subsequente.

Saída profissional (cinco horas), com fornecimento vinculado dos arquivos, no padrão JPEG-fine na resolução mínima de 1 megapixel, 72 DPIs e proporção 3:2, disponibilizados por meio de plataforma de compartilhamento, para os e-mails informados pelo SENAC/RN - Até quatro horas após o evento. Caso o evento termine depois do horário de expediente do SENAC/RN, até às 8h do primeiro dia útil subsequente.

Entrega mensal em mídia (CDs/DVDs) dos arquivos digitais editados das imagens com resolução mínima aproximada de 18 megapixels com identificação por data, evento e nome do fotógrafo - No último dia útil de cada mês

6.2 Garantia: Código de Defesa do Consumidor.

7 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO DO BEM/SERVIÇO (ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE)

7.1. A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato será, impreterivelmente, ao Núcleo de Inteligência e Mercado do SENAC RN.

7.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos colaboradores da NIM, Juciara Rodrigues, matrícula 3798 e Luana Andrade, matrícula 3837, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

7.3. No curso da execução dos serviços objeto dessa contratação, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA

7.3 No curso da execução dos serviços objeto dessa contratação, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA

7.4 A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

8 AMOSTRA

8.1. O Senac RN poderá, a seu critério, requerer das licitantes melhor classificadas envio de amostra(s) de registros fotográficos para avaliação das especificações técnicas estabelecidos neste termo e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos..

8.2 A análise da amostra objetiva a verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas pelo Senac.

8.3 As amostras solicitadas deverão ser entregues via e-mail ou link compartilhável no prazo de até 07 (sete) dias corridos contados da solicitação feita pelo Senac.

9 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Atestado de Capacidade Técnica (ANEXO IV, Documento 1): de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa participante de serviços de registros fotográficos.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deverá:

10.1.1 Apresentar declaração (ANEXO IV, Documento 2) de que possui todos os equipamentos estabelecidos no item 3.4.

10.1.2 Garantir que os serviços deverão ser prestados por profissionais com experiência comprovada em fotografia jornalística e coberturas de cunho editorial e institucional;

10.1.3 Disponibilizar e-mail e telefone para contato e para fins de abertura de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE e ainda dispor de meio eletrônico para que os arquivos possam ser enviados em grande quantidade via e-mail ou disponibilizados em plataforma de compartilhamento.

10.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato

10.1.5 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

10.1.6 Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE.

10.1.7 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.

10.1.8 Manter atualizada durante a vigência do contrato, relação de, no mínimo, 2 (dois) profissionais tecnicamente qualificados, que prestarão os serviços de cobertura fotográfica e apoio e organização das fotografias conforme os termos estabelecidos;

10.2 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

10.2.1 a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

11 TIPO DE CONTRATAÇÃO/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1.1 Menor preço. Para cada item listado, é obrigatória a apresentação do preço unitário e global.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, que deverá vir acompanhada de boleto bancário ou dados bancários para depósito, além das Certidões de Regularidade Fiscal (Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

12.2. Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados bancários para depósito, ou apresentar incorreções, o prazo para pagamento só será iniciado após o reenvio dos documentos e/ou do título retificado pela Contratada.

12.3. Havendo penalidade aplicada à Contratada que resulte em multa, taxas e/ou indenizações, o Contratante poderá descontar o montante devido de eventuais valores a serem pagos.

13 VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, considerando os termos da Resolução Senac nº 958/2012.

13.1.1 Os contratos poderão ser prorrogados, além do prazo estipulado no item 13.1, até o limite máximo da 120 meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, nos termos da Resolução Senac nº 958/2012.

14 DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

15.1 A contratada cede e transfere ao SENAC RN expressamente, em caráter definitivo e irrevogável, todas as licenças exclusivas de uso sobre o direito patrimonial das fotografias decorrentes dos serviços prestados

15.2 Salvo expressa autorização da CONTRATANTE, é vedado à contratada promover a reprodução de qualquer fotografia que tenha sido obtida por força do cumprimento das obrigações contratualmente pactuadas.

15.3 São facultadas ao SENAC/RN a reprodução e/ou a divulgação, no todo ou em parte, por quaisquer das modalidades existentes ou que venham a ser criadas, bem como a cessão a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, no todo ou em parte, dos arquivos e fotografias decorrentes da execução dos serviços.

15 DIVISÃO DE LOTES

LOTE 01 – JURISDIÇÃO GRANDE NATAL – Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes municípios: Natal, Parnamirim, Macaíba, Arês, Baía Formosa, Barcelona, Bento Fernandes, Boa Saúde, Bom Jesus, Brejinho, Caiçara do Rio do Vento, Campo Redondo, Canguaretama, Ceará-Mirim, Coronel Ezequiel, Espírito Santo, Extremoz, Goianinha, Ielmo Marinho, Jaçanã, Jandaíra, Japi, Jardim de Angicos, João Câmara, Jundiaí, Lagoa D'Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa de Velhos, Lagoa Salgada, Lajes, Lajes Pintadas, Maxaranguape, Montanhas, Monte Alegre, Monte das Gameleiras, Nísia Floresta, Nova Cruz, Parazinho, Passa e Fica, Passagem, Pedra Grande, Pedra Preta, Pedro Velho, Poço Branco, Pureza, Riachuelo, Rio do Fogo, Ruy Barbosa, Santa Cruz, Santa Maria, Santo Antônio, São Bento do Norte, São Bento do Trairí, São Gonçalo do Amarante, São José de Mipibu, São José do Campestre, São Miguel do Gostoso, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Tomé, Senador Eloy de Souza, Senador Georgino Avelino, Serra Caiada, Serra de São Bento, Serrinha, Sítio Novo, Taipu, Tangará, Tibau do Sul, Touros, Várzea, Vera Cruz, Vila Flor.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade Estimada anual	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1.1	Saída profissional (5 horas), com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução (300 DPIs com no mínimo 2.500 pixels lado maior), disponibilizados por meio de plataforma de compartilhamento, para os e-mails informados pelo SENAC/RN e entrega em CD/DVD.	50		
1.2	Saída profissional (2 horas), com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução (300 DPIs com no mínimo 2.500 pixels lado maior), disponibilizados por meio de plataforma de compartilhamento, para os e-mails informados pelo SENAC/RN e entrega em CD/DVD.	30		

LOTE 02 – JURISDIÇÃO MOSSORÓ – Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes municípios: Mossoró, Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Apodi, Areia Branca, Baraúna, Caraúbas, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Felipe Guerra, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Governador Dix-Sept Rosado, Grossos, Itaú, Joao Dias, José da Penha, Lucrécia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Olho D'agua dos Borges, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serra do Mel, Serrinha Dos Pintos, Severiano Melo, Tabuleiro Grande, Tenente Ananias, Tibau, Umarizal, Venha-Ver, Viçosa.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade Estimada anual	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
2.1	Saída profissional (5 horas), com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução (300 DPIs com no mínimo 2.500 pixels lado maior), disponibilizados por meio de plataforma de compartilhamento, para os e-mails informados pelo SENAC/RN e entrega em CD/DVD.	10		

LOTE 03 – JURISDIÇÃO ASSÚ – Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes municípios: Assú, Afonso Bezerra, Alto do Rodrigues, Angicos, Caiçara do Norte, Campo Grande, Carnaubais, Fernando Pedroza, Galinhos, Guamaré, Ipanguaçu, Itajá, Janduís, Jucurutu, Macau, Messias Targino, Paraú, Patu, Pedro Avelino, Pendências, Porto do Mangue, Rafael Godeiro, Santana do Matos, São Rafael, Triunfo Potiguar, Upanema.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade Estimada anual	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
3.1	Saída profissional (5 horas), com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução (300 DPIs com no mínimo 2.500 pixels lado maior), disponibilizados por meio de plataforma de compartilhamento, para os e-mails informados pelo SENAC/RN e entrega em CD/DVD.	6		

LOTE 04 – JURISDIÇÃO CAICÓ – Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes municípios: Caicó, Acari, Bodó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz, Timbaúba dos Batistas.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade Estimada anual	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
4.1	Saída profissional (5 horas), com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução (300 DPIs com no mínimo 2.500 pixels lado maior), disponibilizados por meio de plataforma de compartilhamento, para os e-mails informados pelo SENAC/RN e entrega em CD/DVD.	4		

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO
DOCUMENTO 1

**PROCESSO N° 386/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023-SENAC/RN**

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 026/2023 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

DOCUMENTO 2

**PROCESSO N° 386/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
 Nome do Responsável Procurador
 Nº do CPF

ANEXO III
PROCESSO N° 386/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023-SENAC/RN
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Prezados (as):

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de cobertura fotográfica de ações e eventos institucionais que poderão ocorrer nas dependências do SENAC RN ou em outras localidades do Rio Grande do Norte.

LOTE 01 – JURISDIÇÃO GRANDE NATAL – Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes municípios: Natal, Parnamirim, Macaíba, Arês, Baía Formosa, Barcelona, Bento Fernandes, Boa Saúde, Bom Jesus, Brejinho, Caiçara do Rio do Vento, Campo Redondo, Canguaretama, Ceará-Mirim, Coronel Ezequiel, Espírito Santo, Extremoz, Goianinha, Ielmo Marinho, Jaçanã, Jandaíra, Japi, Jardim de Angicos, João Câmara, Jundiaí, Lagoa D'Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa de Velhos, Lagoa Salgada, Lajes, Lajes Pintadas, Maxaranguape, Montanhas, Monte Alegre, Monte das Gameleiras, Nísia Floresta, Nova Cruz, Parazinho, Passa e Fica, Passagem, Pedra Grande, Pedra Preta, Pedro Velho, Poço Branco, Pureza, Riachuelo, Rio do Fogo, Ruy Barbosa, Santa Cruz, Santa Maria, Santo Antônio, São Bento do Norte, São Bento do Trairí, São Gonçalo do Amarante, São José de Mipibu, São José do Campestre, São Miguel do Gostoso, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Tomé, Senador Eloy de Souza, Senador Georgino Avelino, Serra Caiada, Serra de São Bento, Serrinha, Sítio Novo, Taipu, Tangará, Tibau do Sul, Touros, Várzea, Vera Cruz, Vila Flor.

Lote 1	Especificação dos Serviços	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1.1	Saída profissional (5 horas), com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução (300 DPIs com no mínimo 2.500 pixels lado maior), disponibilizados por meio de plataforma de compartilhamento, para os e-mails informados pelo SENAC/RN e entrega em CD/DVD	50		
1.2	Saída profissional (2 horas), com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução (300 DPIs com no mínimo 2.500 pixels lado maior), disponibilizados por meio de plataforma de compartilhamento, para os e-mails informados pelo SENAC/RN e entrega em CD/DVD.	30		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$:				

LOTE 02 – JURISDIÇÃO MOSSORÓ – Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes municípios: Mossoró, Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antonio Martins, Apodi, Areia Branca, Baraúna, Caraúbas, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Felipe Guerra, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Governador Dix-Sept Rosado, Grossos, Itaú, Joao Dias, José da Penha, Lucrécia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Olho D'agua dos Borges, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serra do Mel, Serrinha Dos Pintos, Severiano Melo, Tabuleiro Grande, Tenente Ananias, Tibau, Umarizal, Venha-Ver, Viçosa.

Lote 2	Especificação dos Serviços	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
2.1	Saída profissional (5 horas), com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução (300 DPIs com no mínimo 2.500 pixels lado maior), disponibilizados por meio de plataforma de compartilhamento, para os e-mails informados pelo SENAC/RN e entrega em CD/DVD	10		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$:				

LOTE 03 – JURISDIÇÃO ASSÚ – Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes municípios: Assú, Afonso Bezerra, Alto do Rodrigues, Angicos, Caiçara do Norte, Campo Grande, Carnaubais, Fernando Pedroza, Galinhos, Guamaré, Ipanguaçu, Itajá, Janduís, Jucurutu, Macau, Messias Targino, Paraú, Patu, Pedro Avelino, Pendências, Porto do Mangue, Rafael Godeiro, Santana do Matos, São Rafael, Triunfo Potiguar, Upanema.

Lote 3	Especificação dos Serviços	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
3.1	Saída profissional (5 horas), com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução (300 DPIs com no mínimo 2.500 pixels lado maior), disponibilizados por meio de plataforma de compartilhamento, para os e-mails informados pelo SENAC/RN e entrega em CD/DVD	6		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$:				

LOTE 04 – JURISDIÇÃO CAICÓ – Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes municípios: Caicó, Acari, Bodo, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz, Timbaúba dos Batistas.

Lote 4	Especificação dos Serviços	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
4.1	Saída profissional (5 horas), com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução (300 DPIs com no mínimo 2.500 pixels lado maior), disponibilizados por meio de plataforma de compartilhamento, para os e-mails informados pelo SENAC/RN e entrega em CD/DVD	6		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$:				

O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 026/2023 e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:
Banco e Conta Corrente:

E-mail de Contato da empresa: _____.

OBSERVAÇÕES:

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar o contrato, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo. Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV**MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS****DOCUMENTO 1**

**PROCESSO N° 386/2023-SENAC/RN
 PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023-SENAC/RN**

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

DOCUMENTO 2

**PROCESSO N° 386/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital da Pregão Presencial nº **026/2023 – SENAC/RN**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ possui em seu patrimônio máquina fotográfica de categoria profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional exigidos pelo SENAC/RN .

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

DOCUMENTO 3

**PROCESSO N° 386/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

DOCUMENTO 4

**PROCESSO N° 386/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensa de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 5

**PROCESSO N° 386/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
 Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: Princípio do Desenvolvimento Sustentável (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), Princípio do Poluidor Pagador (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e Princípio da Prevenção/Precaução (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2023

Razão Social da Empresa
 Nome do Responsável Procurador
 Nº do CPF

ANEXO
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N° 386/2023-SENAF/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023-SENAF/RN

CONTRATO N° /2023

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, em face do PREGÃO PRESENCIAL N° [REDACTED]/2023, e, do outro lado, a empresa [REDACTED], CNPJ/MF nº [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], bairro [REDACTED] – CEP [REDACTED], Local/UF, Fone: [REDACTED] E-mail: [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu [REDACTED], CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em [REDACTED], celebram entre si o seguinte contrato, sujeitando-se às determinações da Resolução Senac nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de cobertura fotográfica de ações e eventos institucionais que poderão ocorrer nas dependências do SENAC RN ou em outras localidades do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 15 deste Termo de Referência e serviços fotográficos publicitários para campanhas internas e externas.

Lote	Especificação dos serviços	Quantidade Estimada anual	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor Total da Proposta				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ [REDACTED], considerando-se os preços unitários constantes do item 1.1 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, considerando os termos da Resolução Senac nº 958/2012.

3.1.1 Os contratos poderão ser prorrogados, além do prazo estipulado no item 3.1, até o limite máximo da 120 meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, nos termos da Resolução Senac nº 958/2012.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM/ ESCOPO DOS SERVIÇOS.

4.1 Considera-se saída profissional o deslocamento do profissional para cobertura fotográfica em atendimento à solicitação de serviços expedida pelo SENAC RN, por período de três a cinco horas contadas do início do horário previsto para o evento, conforme informado em Ordem de Serviço.

4.2 Entregar, sempre que possível, os materiais descritos no Termo de Referência obedecendo as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na prestação de serviço.

4.3 É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, seguro e fardamento de seus funcionários.

4.3 A vestimenta obrigatória para uso dos profissionais será na cor preta, porém é necessário sempre antecipadamente consultar a equipe da Comunicação para ter ciência quanto à adequação ao tipo de evento.

4.4 As coberturas fotográficas devem contemplar uma boa diversidade de ângulos e planos (panorâmica, plano de conjunto, plano geral, plano americano, plano médio, close, entre outros).

4.5. As fotografias deverão ser produzidas em alta resolução, de modo a permitir grandes ampliações sem perda de qualidade, por máquina fotográfica de categoria profissional, com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio e estúdio box (ou similar) com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional para saídas que envolvam fotos publicitárias.

4.6. A cobertura fotográfica será realizada mediante captação de imagem de ações e eventos institucionais, personagens, produtos e instalações, com equipamento próprio, profissional, realizadas nos municípios delimitados no item 16 deste Termo de Referência, com endereço e horário a ser indicado pelo SENAC RN por meio de Ordem de Serviço.

4.7. Todos os arquivos digitalizados deverão ser disponibilizados em meio eletrônico para o SENAC/RN.

4.8. Todo o material produzido deverá ser entregue, no final de cada mês, em mídia (CDs/DVDs)

com identificação por data, evento e nome do fotógrafo, conforme especificado na cláusula quinta.

4.9. Durante a realização dos serviços fotográficos, o profissional ficará à disposição do SENAC RN para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade.

4.10. Para realização dos serviços fotográficos a contagem do tempo do serviço será feita a partir do início da atividade e/ou evento, obrigando-se o profissional **a chegar 1 (uma) hora antes do início** do evento para o bom desempenho e a qualidade do serviço.

4.11. A CONTRATADA deverá manter pessoal em quantidade suficiente para cobrir pautas que poderão ocorrer simultaneamente em até dois locais diferentes, dentro do mesmo lote e, em ocasiões excepcionais, a depender das características do evento, para cobrir solenidades de grande porte, sendo considerado cada profissional individualmente para efeito de remuneração da hora trabalhada.

4.12. Os serviços devem ser feitos com a aplicação de software atualizado para tratamento/edição de imagens específico para fotografias, de propriedade da CONTRATADA, com o fornecimento de mídias CDs/DVDs de qualidade superior, a serem utilizados para gravação/reprodução de imagens.

4.13. As fotografias deverão ser tratadas/editadas por meio de softwares apropriados (Photoshop, Lightroom ou outros de mesmo nível técnico ou superior), gravadas em mídia CDs/DVDs que deverão, obrigatoriamente, conter capa/etiqueta que identifique o evento, a data e o nome do fotógrafo que as produziu.

4.14. Os serviços de cobertura fotográfica serão solicitados à CONTRATADA, por escrito, **com 24h de antecedência** mediante Ordem de Serviço emitida pelo SENAC/RN, contendo a data e a hora de sua expedição, podendo ser encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação.

4.15. Excepcionalmente, o SENAC/RN poderá solicitar a realização dos serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive em horário noturno, sem quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 A CONTRATADA deverá:

5.1.1 Apresentar declaração (ANEXO IV, DOCUMENTO 2) de que possui todos os equipamentos estabelecidos no item 3.5 do Termo de Referência.

5.1.2 Garantir que os serviços deverão ser prestados por profissionais com experiência comprovada em fotografia jornalística e coberturas de cunho editorial e institucional;

5.1.3 Disponibilizar e-mail e telefone para contato e para fins de abertura de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE e ainda dispor de meio eletrônico para que os arquivos possam ser enviados em grande quantidade via e-mail ou disponibilizados em plataforma de compartilhamento.

5.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus aos bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.1.5 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

5.1.6 Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE.

5.1.7 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.

5.1.8 Manter atualizada durante a vigência do contrato, relação de, no mínimo, 2 (dois) profissionais tecnicamente qualificados, que prestarão os serviços de cobertura fotográfica e apoio e organização das fotografias conforme os termos estabelecidos;

5.2 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

5.2.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.

6.2 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

6.3 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.

6.4 Exigir, durante a vigência do Contrato, a comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista);

6.5 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

6.6 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

6.7 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

- 6.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.9 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 6.10 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.
- 6.11 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as descrições contidas neste documento e nas normas regulamentadoras.
- 6.12 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO.

7.1 Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de supressão ou acréscimo que se fizerem necessários no serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 O reajuste de preços poderá ocorrer após decorridos 12 (doze) meses da vigência do Contrato da data limite para apresentação da proposta e será utilizado como balizador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses, ou, na ausência deste, outro índice oficial.

8.1.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

8.1.2 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

8.1.3 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO.

9.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

9.2 O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura no período compreendido entre os dias 01 a 15 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento, que deverá vir acompanhada de boleto, se for o caso, ou dos dados bancários da Contratada para depósito.

9.3 O pagamento será realizado entre os dias 16 a 30 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento, desde que obedecido o período estabelecido no item acima, respeitado um prazo mínimo de 10 dias úteis para o pagamento.

9.4 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento só começará a contar a partir da devolução do documento devidamente corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

9.5 Somente serão pagos os serviços realmente realizados e aceitos, de acordo com cronograma estabelecido.

9.6 Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

10.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua execução impossível:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa.

10.1.4 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

10.1.5 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

10.1.6 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

10.1.7 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.1.8 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos produtos já recebidos e atestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.2 A extinção contratual de que trata o item 10.1 desta Cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, quando o dolo ou culpa couber à Contratada.

10.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 9.1;

10.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

10.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

10.4 Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto contratado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Instrumento sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório e ampla defesa, conforme abaixo:

11.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada:

a) De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento), salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste Instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 11.5.

11.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

11.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

11.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 10.1.2.

11.5 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 11.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.	3
3	Recusar-se a executar o fornecimento determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, se for o caso.	2
7	Efetuar a substituição dos objetos defeituosos dentro dos prazos estabelecidos.	3

11.5.1 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.2 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial provocada pela Contratada dará ao Senac/RN o direito de rescindí-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste instrumento, bem como no respectivo Edital.

11.5.3 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar o fornecimento nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

11.5.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

12.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

13.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

13.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Contratada.

13.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato será, impreterivelmente, ao Núcleo de Inteligência e Mercado do SENAC RN.

14.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos colaboradores da NIM, Juciara Rodrigues, matrícula 3798 e Luana Andrade, matrícula F3837, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

14.3 No curso da execução dos serviços objeto dessa contratação, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

14.4 A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.5 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

16.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

16.2 Fica o Contratante autorizado a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

16.2.1 Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

16.2.2 A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o SENAC-AR/RN identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

16.2.3 O Senac-AR/RN não divulgará os dados pessoais coletados.

16.3 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

16.4 A Contratante, durante o desenvolvimento das atividades de tratamento dos dados pessoais relacionados à execução do contrato, atuará como Controladora, sendo responsável pela definição das decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Por outro lado, a Contratada atuará como Operadora dos dados pessoais, devendo realizar o tratamento estritamente conforme as orientações expressas da Contratada para cumprimento do presente instrumento.

16.5 As partes concordam que as atividades de tratamento deverão se limitar as necessidades para execução do presente contrato, sendo vedada a reutilização dos dados, compartilhamento ou enriquecimento dos dados com outras fontes.

16.6 Se for o caso, para a viabilização da execução do contrato, o Senac-AR/RN compartilhará com a empresa Contratada somente os dados dos usuários que expressamente consentirem com esse compartilhamento, nos termos do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

16.6.1 Repassados, pelo Senac-AR/RN, os dados dos usuários que assim consentirem, a empresa Contratada responsabiliza-se, de igual modo, pelo tratamento dos dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2019), respondendo cada qual, na medida da sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

16.7 As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste Contrato, devendo a contratação, em particular, cumprir integralmente, por si e seus empregados, diretores, administradores, representantes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, toda a legislação aplicável ao objeto contratual, inclusive, mas, não limitada à Lei Anticorrupção Brasileira e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1 As descrições contidas no Termo de Referência buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o preço estimado do serviço, bem como as exigências quanto à qualidade da execução.

17.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se hospedagem, seguro e fardamento de seus funcionários.

17.3 Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras pertinentes e aplicáveis à atividade desempenhada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, ____ de _____ de 2023.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____ **NOME:**
CPF: _____ 2 _____ **NOME:**
CPF: _____

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Edital_PP 026.2023 _ Serviços Fotográficos

Autor: Thaisa Cabral Albuquerque - thaisaa@rn.senac.br

Status: Finalizado

Hash: 0B-9A-DB-40-2C-6C-EC-49-45-01-BC-DC-CA-F7-28-7E-0E-F5-F7-2C

Hash SHA256: be716bb115d4bf7bc87dc14bdःa6f9abc0ce099f543bf465cdedfb27cb15f33d

Assinaturas

Nome: Raniery Christiano de Queiroz Pimenta - **CPF/CNPJ:** 008.058.504-30 - **Cargo:** Diretor Regional

E-mail: ranieryp@rn.senac.br - **Data:** 24/08/2023 10:56:52

Status: Assinado com certificado (A1/A3) como contratante

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 24/08/2023 10:56:26 - **Leitura completa em:** 24/08/2023 10:56:45

IP: 187.60.92.42

Geolocalização: -5.7967839, -35.1824187

Certificado Digital: CN=RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA:00805850430, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=08417107000141, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvsign/#/verify/search?codigo=0B-9A-DB-40-2C-6C-EC-49-45-01-BC-DC-CA-F7-28-7E-0E-F5-F7-2C>

Código HASH: 0B-9A-DB-40-2C-6C-EC-49-45-01-BC-DC-CA-F7-28-7E-0E-F5-F7-2C

